



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
EDITAL DE CONCURSO Nº 133/2015  
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**

**ROSANE TORNQUIST PETRY**, Prefeita Municipal de Vera Cruz, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ATENDENTE DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, FISCAL SANITÁRIO, MÉDICO - 40h, QUÍMICO, TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO e VIGIA**, sob regime Estatutário - Lei Complementar nº 004, de 10 de abril de 2007 e alterações, e, para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, deverá ser observado ainda, no que couber, o disposto na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, para provimento de vagas legais e formação de cadastro reserva do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto Municipal nº 2997, de 02 de maio de 2007 e alterações, que regulamenta os concursos e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a afixação no Quadro de Atos da Prefeitura Municipal, e seus extratos serão publicados no Jornal "Arauto", de Vera Cruz e/ou jornal de grande circulação. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) e [www.veracruz-rs.gov.br](http://www.veracruz-rs.gov.br).

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Concurso Público.

**CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS**

**1.1. DAS VAGAS:**

1.1.1. O Concurso público destina-se ao provimento das vagas legais existentes e à formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargos abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.

1.1.2. A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

**1.1.3 - Tabela de Cargos:**

<b>Cargos</b>	<b>Concurso nº</b>	<b>Vagas Legais</b>	<b>Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento abril/15 R\$</b>	<b>Valor de inscrição R\$</b>
Agente Comunitário de Saúde	139	09 + Cadastro Reserva - vide microáreas	Ensino Fundamental completo; <sup>(1)</sup> - Residir na área da comunidade em que atuar; - Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para formação de Agente Comunitário de Saúde. <sup>(2)</sup>	40 horas	1.053,00	75,00
Agente de Combate às Endemias	140	02	Ensino Fundamental completo; <sup>(1)</sup> - Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para formação de Agente de Combate às Endemias; <sup>(2)</sup> - CNH categoria "B". <sup>(3)</sup>	40 horas	1.053,00	75,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Atendente de Farmácia	141	01	Ensino Médio e Curso Profissionalizante de Auxiliar, Atendente ou Balconista de Farmácia com carga horária mínima de 60 horas, comprovado através de Certificado de Conclusão.	40 horas	1.558,00	75,00
Auxiliar de Tratamento de Água e Esgoto	142	01	Ensino Médio completo e CNH categoria "B". <sup>(3)</sup>	40 horas	1.558,00	75,00
Fiscal Sanitário	143	01	Ensino Médio e CNH Categoria "B". <sup>(3)</sup>	40 horas	2.017,00	75,00
Médico 40 horas	144	03	Ensino Superior completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e registro no CRM.	40 horas	4.001,00 + Gratificação de 7.429,00 <sup>(4)</sup>	125,00
Químico	145	02	Bacharelado em Química, registro no respectivo órgão de classe e CNH categoria "B". <sup>(3)</sup>	20 horas	1.779,00	125,00
Técnico em Operação de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	146	01	Ensino Médio completo e Técnico em Química ou Técnico em Meio Ambiente com Ênfase em Saneamento Básico ou Ensino Médio completo e Técnico em Saneamento Básico ou Superior em Química, registro no respectivo órgão de classe e CNH categoria "B". <sup>(3)</sup>	40 horas	1.779,00	75,00
Vigia	147	02	Ensino Fundamental incompleto - 4ª Série.	40 horas	847,00	75,00

<sup>(1)</sup> Não se aplica a exigência da conclusão do Ensino Fundamental aos que, na data da publicação da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, estavam exercendo atividades próprias do cargo, nos termos do § 1º, do Art. 6º, da Lei nº 11.350/06, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, e do Art. 7º, da Lei nº 11.350/06, para o cargo de **Agente de Combate às Endemias**.

<sup>(2)</sup> Para o exercício da atividade, o **Agente Comunitário de Saúde** e o **Agente de Combate às Endemias** deverão haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

<sup>(3)</sup> Para os cargos de **Agente de Combate às Endemias**, **Auxiliar de Tratamento de Água e Esgoto**, **Fiscal Sanitário**, **Químico** e **Técnico em Operação de Estação de Tratamento de Água e Esgoto** é obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "B", conforme exigência do cargo, por ocasião da **posse**. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH).

<sup>(4)</sup> Gratificação Especial mensal, quando designado para atuar ESF que, somada ao vencimento totaliza R\$ 11.430,00.

**1.1.4. DA LOCALIZAÇÃO e ABRANGÊNCIA das MICROÁREAS - Somente para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

MICROÁREA	ABRANGÊNCIA	VAGAS
Microárea 02 (Bairro São Francisco)	Corredor Klinger a direita da Estrada Velha na bifurcação existente seguindo até a casa de Claudia Stengel. Rua João Emílio Finger - lado D em direção a Esquina Koelzer até a residência de Ilma Senhem. Rua São Francisco - lado D e E em toda sua extensão, até a entrada do Rincão da Serra, incluindo suas ramificações.	01
Microárea 03 (Rincão da Serra)	Inicia-se na residência de Nelson Rauber (lado direito) e na residência de Rainilda Moraes (lado esquerdo), incluindo a "Estrada Velha" - compreendido entre a residência de Edgar Bringmann E até Otávio Soder D. Também fazem parte desta microárea as entradas adjacentes à estrada do Rincão da Serra, excluindo-se as entradas para a Linha Fundinho; estendendo-se até a saída para a RS 287.	Cadastro Reserva
Microárea 04 (Bairro Leopoldina)	Rua Arno Hepp - lado D do nº 82 a 400 e lado E do nº 69 a 395. Rua Elemar Kroth - lado D do nº 152 a 308 e lado E do nº 119 a 313. Rua Prof. Henrique C. Pritsch - lado D do nº 38 a 326 e lado E do nº 45 a 283. Rua Ilgo Henn - lado D do nº 80 a 282 e lado E do nº 85 a 369. Rua Lindolfo Doern - lado D do nº 70 a 398 e lado E do nº 56 a 403. Rua Pedro José Assmann - lado D do nº 40 a 198, lado E do nº 23 a 123. Rua Pedro Muller - lado D do nº 29 a 433 e lado E do nº 8 a 426.	Cadastro Reserva
Microárea 05	Rua Princesa Isabel lado D e E em toda a sua extensão. Rua 1º de Maio lado D e E em toda a sua extensão. Rua Agenor Manoel dos Santos, lado D do nº 7 ao nº 131 e lado E do nº 08	Cadastro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(Bairro Boa Vista)	ao nº 130. Rua Etelvino de Castro lado D e E em toda a sua extensão. Rua João Artur de Assis lado D e E em toda a sua extensão. Rua João Sizinando lado D e E em toda a sua extensão. Rua Lothar Schroeder - lado D e E em toda a sua extensão. Rua Octaviano Tavares lado D e E em toda a sua extensão. Rua Padre Albano lado D e E em toda a sua extensão. Rua Rudy Merten lado D do nº 36 ao nº 526 e do lado E do nº 61 ao nº 523.	Reserva
Microárea 07 (Bairro Arco Íris)	Rua Alfredo Kliemann lado D e E, toda sua extensão. Rua Dom Pedro I lado D e E, toda sua extensão. Rua Getúlio Vargas lado D do nº 293 a 393 e lado E do nº 294 a 468. Rua Pedro Souza lado D do nº 08 a 306 e lado E do nº 9 a 79. Rua Vereador José Augusto Klinger lado D e E em toda a sua extensão. Rua Tancredo Neves D do nº 256 a 262 e E do nº 251 a 287.	Cadastro Reserva
Microárea 09 (Linha Henrique D'ávila)	Inicia-se na entrada para Henrique D'Ávila até a residência de Ivete Helfer (lado E) e até a residência de Suzana Kuzler (lado D), incluindo todas as entradas neste trecho.	01
Microárea 11 (Ferraz I)	Inicia-se depois da residência de Airton Gassen (lado E) e após o Açougue Halmenschlager (lado D), estendendo-se pela estrada principal e pelos corredores adjacentes até o a residência de Hélio Blank (lado E - inclusive) e o corredor dos Ketzer (lado D - inclusive).	01
Microárea 12 (Linha Sítio)	Inicia-se na residência de Adão Arnoldo Becker (E) e Neli Rodrigues da Silva (D). Até residência de Vilson Erdmann (lado E) e José Olavo de Oliveira (lado D). Inclui também todas as ramificações existentes nesta estrada.	01
Microárea 14 (Bairro Arco Íris)	Rua João Fischborn lado D do nº 61 a 635 e lado E do nº 18 a 618. Rua Carlos Hepp lado D e E em toda a sua extensão. Rua Cônego José Maria Kroetz - lado D do nº 06 a 128 e do lado E do nº 45 a 177. Rua Marechal Floriano Peixoto lado D e E, em toda a sua extensão. Rua Olavo Bilac lado D e E, em toda a sua extensão. Rua Prof. Fernando Klinger lado D do nº 34 a 236 e do lado E do nº 51 a 223. Rua Intendente Koelzer lado D do nº 875 a 1397 e lado E do nº 840 a 1030.	01
Microárea 15 (Bairro Arco Íris)	Rua Cônego José Maria Kroetz lado D do nº 248 a 568, lado E do nº 261 a 579. Rua Getúlio Vargas lado E do nº 30 a 228. Rua Intendente Koelzer lado D do nº 1795 a 1425 e lado E do nº 1756 a 1610. Rua Oldegard Schuldt lado D e E em toda a sua extensão. Rua Olívio Fischborn lado D do nº 27 a 271, lado E do nº 74 a 298. Rua Prof. Fernando Klinger lado D do nº 310 a 636, lado E do nº 315 a 631. Rua Ricardo Germano Braatz lado D e E em toda a sua extensão.	Cadastro Reserva
Microárea 16 (Linha Capão)	Inicia-se na Rua Humberto Hoescker nº 1112 (lado E) e no final da Rua Tiradentes (após e ponte do Arroio Wolfram), seguindo pela estrada principal até a residência de Luci Lia Schunck (lado d) Incluindo a entrada atrás do Frigorífico até a casa de Eno Rachor e os corredores adjacentes; e novo loteamento que está sendo formado ( Loteamento Roma ); Travessa Becker (até a residência de Maria Silveira lado D e Marcelo Pritsch lado E ); e estrada secundária que dá acesso à Linha Sítio até a residência de Romeu Freese.	Cadastro Reserva
Microárea 17 (Linha Fundinho)	É compreendida pela estrada que liga o Rincão da Serra com o Mato Alto, em toda a sua extensão e em ambos os lados. Inclui-se aí corredores adjacentes e o corredor que faz ligação da mesma estrada com o Rincão da Serra, em forma de U.	Cadastro Reserva
Microárea 18 (Entre Rios)	Inicia-se na residência de Beloni da Silva (lado E) e Artur Azeredo (lado D), estendendo-se pela estrada principal e corredores adjacentes, até o final da estrada principal, na residência de Albino da Silva (lado E) e Guido Müller (lado D).	Cadastro Reserva
Microárea 21 (Vila Progresso)	Inicia-se a partir da estrada que dá acesso à Linha do Rio (lado E) e na Igreja Evangélica (lado D), e segue em direção a Entre Rios até a primeira curva à esquerda, incluindo a Linha do Rio até a ponte que faz divisa com Santa Cruz do Sul; e todos os corredores adjacentes, excluindo-se a entrada para Linha Tapera.	Cadastro Reserva
Microárea 22 (Tapera)	Inicia-se na estrada principal de Linha Tapera, que faz divisa com Linha Dois de Dezembro e segue em direção à Vila Progresso (até a bifurcação Vila Progresso/Entre Rios) e bifurca-se com um atalho que vai em direção a Entre Rios - até a residência de Gelson Fontoura (lado D) e até a residência de André Tornquist (lado E). Também fazem parte desta microárea todos os corredores adjacentes, inclusive o Corredor Petry até a divisa com Linha Alta.	01
Microárea 23 (Esmeralda)	Loteamento Almeida: toda extensão; Estrada de chão: toda extensão; Rua Afonso Muller: toda extensão, lados D e E; Rua Castelo Branco: toda extensão, lados D e E; Rua Arcido Meert: toda extensão, lados D e E; Rua General Osório: toda extensão, lados D e E; Rua Borges de Medeiros: toda extensão, lados D e E; Rua José Rholfes: toda extensão, lados D e E; Rua Edino Goelzer: toda extensão, lados D e E; Rua Tomaz Gonzaga: lados D e E, até delimitar-se com a Rua Jacob Doern; Rua Tiradentes, lados D e E, até delimitar-se com a Rua Jacob Doern; Rua Ernesto Wild, lados E e D, na altura da Rua Castelo Branco, em direção à RST 281. Rua Albino Trindade: toda a extensão, lados D e E. Rua Inácio Forsthofer: somente o nº 22.	01
Microárea 24 (Bairro Cipriano)	Rua Cipriano de Oliveira lado D do nº 387 até a RS 287, lado E do nº 304 até a RS 287. Rua Nelson Meert lado D e E em toda a sua extensão. Rua Prof. Edgar Sander lado D e E, em toda a sua extensão. Rua Vereador Ottmar Krause lado D e E em toda a sua extensão.	Cadastro Reserva



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Microárea 26 (Bom Jesus)	Inicia-se na Ponte Rio Pardinho (que faz divisa com Santa Cruz do Sul) na RST 409, até o curtume (lado E) e até o Corredor Schliter (lado D, incluindo o corredor). Inclui também as entradas e estradas paralelas à RST 409, incluindo o Parque Figueira.	Cadastro Reserva
Microárea 28 (Coxilha Mandelli)	Inicia-se a partir da residência de Nerilda Ana da Silva (lado D) e Fredolino de Oliveira (lado E), e segue até a ponte que faz divisa com Candelária; compreendendo também todos os corredores adjacentes. OBS.: Corredor Tornquist: até encontrar bifurcação com a continuidade da estrada que faz parte da Micro 25 Linha Henrique D'ávila/Linha Dois de Dezembro.	Cadastro Reserva
Microárea 30 (Ferraz II)	Inicia-se após o Mercado Ellwanger (lado E) e após o Salão Foesch (lado D) percorrendo toda a extensão da estrada principal em ambos os lados até a residência de Elita Blank (lado E - inclusive) e até a residência de Astor Lütke (lado D - inclusive); compreendendo os corredores adjacentes. A estrada "Entrada Linha Floresta" é visitada até a residência de Arno Ketzer (lado D) e Ligidia Dummer (lado E).	01
Microárea 31 (Alto Ferraz)	Inicia-se após o viaduto, na residência de Osvino Baumgarten (lado D) e na residência de Elonir Zahn (lado E), seguindo na estrada principal até a divisa com Sinimbu. Fazem parte desta microárea a Estrada para São Jacó (até a cascalheira - divisa com Sinimbu), a Estrada para a São João (até a divisa com Sinimbu - bueiro) e demais estradas após o viaduto (exceto o Corredor dos Martins que pertence à microárea 30).	01

## 1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição Analítica: Realização do acompanhamento das micro-áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno, preparo para o parto, atenção e cuidados ao recém nascido, cuidados no puerpério, monitoramento dos recém nascidos e das puérperas; realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde da referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas, apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória, supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psico-física com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psico-física; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações que se tornem necessárias para o enfrentamento de casos fortuitos e situações de calamidades ou emergências.

### AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Descrição Analítica: Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, Malária, Febre Amarela, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, entre outras. Executar ações de promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e de seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor; No controle vetorial responsabilizar-se pela execução de atividades de combate ao vetor nos imóveis no Município, mantendo atualizado o cadastro de imóveis e o levantamento de pontos estratégicos; realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índices e descobrimentos de focos; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus* em imóveis; implantar a vigilância entomológica em áreas não infestadas pelo *Aedes Aegypti*; realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; vistoriar residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos; realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas e/ou inseticidas indicados, conforme orientação técnica; registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações, referentes às atividades executadas em campo; atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; realizar exames coprocópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados; realizar o recenseamento de animais; palestrar e orientar a população quanto a prevenção e tratamento de doença infecciosas e dirigir veículo no estrito cumprimento das atribuições funcionais.

#### **ATENDENTE DE FARMÁCIA**

Descrição Analítica: Sob supervisão direta do farmacêutico, receber, conferir, separar e organizar os medicamentos e correlatos vindos do almoxarifado; controlar estoques, cuidando a data de validade e as condições de armazenamento, registrando entrada e saída de estoques e auxiliando o farmacêutico na confecção do pedido mensal de medicamentos de acordo com as normas estabelecidas; utilizar recursos de informática; digitar documentos como requisição de medicamentos, baixa de estoques de acordo com as prescrições e controles em geral; separar receituários para fins de contagem de medicamentos fornecidos e usuários atendidos; organizar o trabalho, em conformidade com as normas específicas ou procedimentos técnicos; fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica; efetuar cálculos, tirar cópias reprográficas, digitar textos e afins, executar outras atribuições correlatas; zelar pelos equipamentos e pelos bens patrimoniais, assim como pela ordem e pela limpeza dos setores.

#### **AUXILIAR DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

Descrição Analítica: Ser responsável pela condução dos serviços de operação de estações de tratamento; executar a operação dos equipamentos e instalações de tratamento; zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e instalações de tratamento; proceder o controle de pessoal e materiais utilizados nas estações de tratamento; executar análises físicas, químicas e biológicas relacionadas ao tratamento e aos materiais utilizados em saneamento; dirigir veículo automotor estritamente no cumprimento das atribuições inerentes ao cargo; proceder a coleta de amostras nas estações de tratamento e em diversos pontos do Município; manipular e preparar soluções de produtos químicos em geral; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias ao desempenho dos serviços; realizar tarefas burocráticas tais como: ofícios, memorandos, preenchimento de planilhas, cálculos, relatórios; prestar atendimento ao público, inclusive acompanhando as visitas e prestando esclarecimento geral do funcionamento da Estação de Tratamento e executar tarefas afins.

#### **FISCAL SANITÁRIO**

Descrição Analítica: Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência à legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; fiscalizar locais que prestam serviços à saúde ou manuseiem insumos relacionados a ela; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação pertinente; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; participar do desenvolvimento de programas sanitários; participar na organização



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, mediante autorização da autoridade administrativa, para cumprimento de suas atribuições específicas; executar atividades para cumprir convênios firmados com outros Entes e órgãos; cadastrar, licenciar, inspecionar, autuar, coletar amostras e apreender produtos nos estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência, e outras atribuições correlatas.

**MEDICO 40 horas**

Descrição Analítica: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações e etc.) em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; e dirigir veículo automotor estritamente no cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, desde que tenha habilitação para tal.

**Quando designado para atuar na Equipe de Saúde da Família deverá ainda cumprir as seguintes atribuições:**

Descrição Sintética: executar todas as atribuições comuns a todos os profissionais da USF, conforme Portaria nº 648, de 28/03/2006.(MINISTÉRIO DA SAÚDE) que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e alterações.

Descrição Analítica: realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc) em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; e dirigir veículo automotor estritamente no cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, desde que tenha habilitação para tal.

**QUÍMICO**

Descrição Analítica: Gerenciar Programas de Qualidade, visando atender as normas fixadas pelos órgãos certificadores e fiscalizadores da potabilidade e pureza da água; Participar de Programas de Educação Ambiental; Solicitar e acompanhar a manutenção de aparelhos e equipamentos; Elaborar manual de normas e procedimentos de análises; Organizar, executar e interpretar análises químico-físicas em água e esgoto domiciliar e industrial, controlando os processos de tratamento destes e emitindo pareceres, relatórios e laudos técnicos; Realizar estudos e pesquisas de novas técnicas de análises e tratamento de água e esgoto domiciliar e industrial. Realizar experiências relativas à purificação da água, desenvolvendo processos novos ou aprimorados, visando determinar fórmulas, normas, métodos e procedimentos para o tratamento de águas impuras; Efetuar controle de qualidade de água e dos produtos e equipamentos utilizados no tratamento; Inspeccionar sistemas de tratamento de água e esgoto, avaliando seu desempenho e emitindo diagnóstico; Orientar, supervisionar e coordenar trabalhos de outros servidores; Participar como instrutor de treinamento nos cursos voltados a área específica; Operar máquinas e equipamentos colocados à disposição para execução das atividades do cargo; Conservar limpas as instalações, equipamentos e materiais necessários à execução de suas tarefas; Conduzir veículos, desde que habilitado na forma da lei de trânsito vigente; Executar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

outras tarefas correlatas; Responder, ainda, pelas demais atividades previstas no regulamento de sua profissão.

**TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

Descrição Analítica: Coletar amostras para fins analíticos nas estações de tratamento e em diversos pontos do Município; executar e registrar as análises físico-químicas e bacteriológicas para o controle de qualidade da água e do esgoto; preencher boletins diários e mensais referentes ao consumo de reagentes químicos e à produção de água tratada, bem como dados relativos ao controle do processo de tratamento de esgoto; realizar, com assistência técnica superior, análises mais complexas e preparar reativos padronizados, soluções e dosagens de reagentes químicos; operar equipamentos dosadores de produtos químicos (cilindro de cloro e outros); manter e executar a limpeza e esterilização dos objetos do laboratório nas estações; manter e executar a limpeza dos tanques de sulfato, cal, decantadores, filtros, poços de recalque e outros; operar bombas e motores; inocular e semear culturas bacteriológicas; efetuar o controle e a operação dos sistemas de by-pass (comportas), de gradeamento (limpeza e disposição de material em local específico), de desarenação, de medidores de vazão e temperatura; coletar amostras de afluente e efluente; controlar os reatores (limpeza e controle do processo de digestão); descartar o lodo, retirando-o dos leitos de secagem e colocando-o em local específico para futura compostagem; limpar os leitos de secagem; armazenar corretamente produtos químicos utilizados no tratamento, observando normas de segurança; elaborar tabelas, gráficos e relatórios diversos, relativos aos controles realizados nas atividades rotineiras; zelar pela conservação e limpeza dos equipamentos, das instalações internas e das áreas externas das estações de tratamento; manter constante vigilância das instalações, impedindo o acesso de pessoas estranhas ao serviço no local de trabalho; dirigir veículo automotor estritamente no cumprimento das atribuições inerentes ao cargo; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias ao desempenho dos serviços; realizar tarefas burocráticas tais como: ofícios, memorandos, preenchimento de planilhas, cálculos, relatórios; prestar atendimento ao público, inclusive acompanhando as visitas e prestando esclarecimento geral do funcionamento das Estações de Tratamento; executar tarefas afins.

**VIGIA**

Descrição Analítica: exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar rondas de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso, verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes, qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; executar tarefas afins.

**CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação do candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.

2.3. As inscrições serão somente **pela Internet**.

**2.4. PERÍODO: 30/04/2015 a 31/05/2015.**

**2.5. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):**

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** do dia **30 de abril de 2015** até às **23h59min** do dia **31 de maio de 2015**, pelo site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br).

2.5.2. A OBJETIVA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **1º de junho de 2015**, com o boleto bancário impresso (**NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas**).

2.5.5. A OBJETIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **1º de junho de 2015**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

2.5.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à OBJETIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.7. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

**2.5.8.** Os candidatos que não tiverem acesso à **Internet** poderão utilizar-se deste serviço, para inscrição, junto à **Biblioteca Virtual do Município**, situada na Rua Jacob Schneider, nº 111, Centro, no município de Vera Cruz/RS, **de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min, em dias úteis**, no período de **30/04/2015 a 31/05/2015**, aonde será disponibilizado atendimento para efetuar sua inscrição, sem nenhum custo adicional.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público a serem **apresentados quando da posse**:

- a) Estar devidamente aprovado no Concurso público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada através de inspeção médica e apresentação de exames, conforme previsto no art. 3º, parágrafos seguintes, do Decreto Municipal nº 2998 de 02/05/2007 e suas alterações;
- f) Apresentar a documentação prevista no art. 1º, do Decreto Municipal nº 2998 de 02/05/2007 e suas alterações e possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) **Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - comprovação de residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório;
- i) Candidatos com deficiência - verificar Capítulo próprio, neste Edital.

**2.6.1. ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

## **2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:**

2.7.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após o pagamento. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Concurso Público.

2.7.2.1. Para o caso de mudança na microárea, a troca poderá ser requerida no período de recursos de inscrições, desde que anexado o comprovante de residência na microárea a ser trocada, desde a data de publicação do Edital.

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.7.3.1. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município de Vera Cruz/RS e à Objetiva Concursos.

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2.7.4.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.7.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

2.7.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.7. As informações prestadas na ficha de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

## **2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

2.8.1. A partir de **16/06/2015** será divulgado edital de homologação das inscrições.

2.8.2. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o candidato não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.3. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

2.8.4. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo Quadro de Atos da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo, pelos sites [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) e [www.veracruz-rs.gov.br](http://www.veracruz-rs.gov.br).

## **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1. Os candidatos Portadores de Deficiência (PPD) têm assegurado o direito de prestar as Provas Objetivas e as Provas Práticas deste Concurso Público. Participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida, desde que as atribuições do cargo público sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, no Artigo 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Municipal nº 2234, de 18 de junho de 2002.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que deseja concorrer e marcar a opção "Pessoa Portadora de Deficiência". Posteriormente à inscrição, o candidato OU seu representante, legalmente constituído, conforme Anexo IV deste Edital, deverá **OBRIGATORIAMENTE entregar e protocolar** o REQUERIMENTO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, Anexo III deste Edital, já devidamente preenchido, na **Secretaria Municipal de Administração** do Município de Vera Cruz/RS, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, nº 1645, Centro de Vera Cruz/RS, de **30/04/2015 a 22/05/2015**, em dias úteis, no horário das **07h30min às 11h30min e das 13h às 16h**.

3.2.1. Quando da entrega do REQUERIMENTO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, o candidato deverá apresentar cópia autenticada do RG, atestados, laudos e exames complementares, como RX, acuidade visual, audiometria, etc., que comprovem a sua condição de Portador de Deficiência e a compatibilidade para o exercício do cargo, bem como laudo médico atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, e a provável causa e início da deficiência, bem como o seu enquadramento, conforme previsto no art. 4º, do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal 5296, de 02/12/2004.

3.2.1.1. A espécie ou tipo de deficiência física, auditiva, visual e/ou mista deverá ser especificada no laudo, pelo médico assistente, conforme previsto no dispositivo legal supra referido, o qual estabelece:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.3. O protocolo do REQUERIMENTO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA é indispensável para a realização da perícia, que será realizada pela Equipe Multiprofissional, nomeada pelo Poder Público Municipal, a qual confirmará ou não a deficiência informada pelo candidato, bem como sua compatibilidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

para o exercício do cargo, conforme previsto no art. 43 do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal 5296, de 02/12/2004.

3.4. O candidato que, no preenchimento de sua ficha de inscrição, **não declarar concorrer à vaga na condição de candidato PPD**, não poderá contar com essa condição no presente concurso e estará concorrendo em igualdade de condições, com os demais candidatos do quadro de ampla concorrência. Neste caso a avaliação realizada pela Equipe Multiprofissional **perderá o efeito**.

3.5. O candidato a uma vaga como PPD, que não protocolar o REQUERIMENTO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA no prazo e condições previstas nesse Edital, ou que deixar de atender qualquer condição deste Capítulo, **não** será considerado deficiente mesmo tendo assinalado a opção na ficha de inscrição. Nessa hipótese, o candidato não deixará de participar do concurso, porém deixará de ser considerado como PPD e, conseqüentemente, não terá condições especiais para realização das provas, concorrendo em igualdade de condições com os demais.

3.6. O candidato que não se submeter, por qualquer motivo, à avaliação do exame pericial na data marcada, para fins de determinação técnica da condição de portabilidade de deficiência, assim como o candidato que for avaliado pela EQUIPE MULTIPROFISSIONAL sem as características relativas a um PPD, passará a participar do Concurso Público nas condições gerais das quais participam os demais candidatos.

3.7. A perícia será realizada no período de **25/05 a 28/05/2015, no horário das 08h às 12h, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, no setor de Atendimento Médico**, localizados na **Rua Julio Wild, nº 128, Centro, no município de Vera Cruz/RS**, e será realizado por ordem de chegada, mediante distribuição de senhas, devendo os candidatos aguardar a sua chamada no local. O candidato que não se encontrar no local determinado ao ser chamado para o exame pericial, não terá outra oportunidade para tal, e passará a participar do Concurso Público nas condições gerais das quais participam os demais candidatos.

3.8. Os documentos entregues, conforme item 3.2.1, ficarão anexados ao exame pericial e não serão devolvidos.

3.9. O candidato portador de deficiência participará do concurso público em igualdade de condições no que diz respeito ao conteúdo, avaliação, horário, local de aplicação e julgamento das provas e aos demais critérios estabelecidos neste Edital.

3.10. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e desde que seja requerido no tempo hábil, previsto no item 3.2 deste Edital.

3.11. Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações constantes na ficha de inscrição, sob as penas da lei, **bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento total ou parcial ou ainda falta de informação**.

3.12. Qualquer declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento e na ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e tornarão nulos todos os atos decorrentes dessa inscrição, em qualquer época, podendo o candidato responder as conseqüências legais.

3.13. Não serão considerados como deficiência os distúrbios e deficiências passíveis de correção, bem como os distúrbios de acuidade visual também passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.14. Os candidatos que necessitarem de tratamento diferenciado, para poderem executar a Prova, ou os que necessitarem de provas especiais, deverão **obrigatoriamente** discriminar no Requerimento do Anexo III, a sua real necessidade para que possa ter condições de realizar a Prova.

3.15. A Homologação Final para os candidatos portadores de deficiência se dará na lista geral e em lista separada, e observará, em ambas, a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, aplicando-se os critérios de desempate conforme Capítulo VIII deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.16. Será garantida a posse do candidato portador de deficiência que lograr classificação neste Concurso Público, observado o subitem 3.1.1 deste Edital, **num percentual de 10% das vagas**, conforme determina o Art. 12, do Decreto Municipal nº 2997/2007 e suas alterações. A deficiência ou limitação sensorial não constitui impedimento à admissão no cargo, desde que não haja incompatibilidade com o exercício do mesmo cargo, comprovado através de avaliação pela Equipe Multiprofissional disponibilizada pela Municipalidade.

3.16.1. Não havendo candidato PPD aprovado, os cargos serão preenchidos pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.17. A deficiência do candidato e a sua compatibilidade com as atribuições do cargo será reavaliada durante o estágio probatório por Equipe Multiprofissional.

3.17.1. Se durante o estágio probatório, restar comprovada a incompatibilidade do candidato com as atribuições do cargo, o mesmo será exonerado do cargo.

**CAPÍTULO IV - DAS ETAPAS DO PROCESSO**

4.1. Para todos os cargos, o Concurso constará de **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com **04 alternativas**, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos e, para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**, conforme Capítulo VI do presente Edital, haverá ainda, em segunda etapa, **CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**, de caráter eliminatório.

4.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva**, desde que **não tenham zerado nenhuma das disciplinas**.

**4.3. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:**

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
<b>TABELA A</b>					
Médico 40 horas	Objetiva	Português	10	2,25	22,50
		Informática	05	1,00	05,00
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	25	2,90	72,50
<b>TABELA B</b>					
Atendente de Farmácia Auxiliar de Tratamento de Água e Esgoto Fiscal Sanitário Químico Técnico em Operação de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	Objetiva	Português	10	1,60	16,00
		Matemática	10	1,60	16,00
		Informática	05	1,00	05,00
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	15	4,20	63,00
<b>TABELA C</b>					
Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate às Endemias	Objetiva	Português	10	3,00	30,00
		Matemática	05	2,75	13,75
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	15	3,75	56,25
<b>TABELA D</b>					
Vigia	Objetiva	Português	10	3,25	32,50
		Matemática	10	3,00	30,00
		Conhecimentos Gerais e Específicos	10	3,75	37,50

4.4. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.5. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4.6. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.7.3 do Edital.

4.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.8. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição (boleto bancário). A critério da organização do Concurso, esse documento poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

4.9. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.10. No local de provas, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas, e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato esteja portando uma arma, deverá depositá-la na Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados), deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal, exceto no caso de telefone celular, que deverá ser desligado e depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento dessa determinação implicará eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.11. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:

4.11.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, conforme Requerimento - Anexo V deste Edital, até o término das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para a OBJETIVA CONCURSOS LTDA., localizada na Rua Casemiro de Abreu, 347 - Bairro Rio Branco - CEP 90420-001 - PORTO ALEGRE/RS.

4.11.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.11.3. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

4.11.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um(a) fiscal.

4.11.5. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.12. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

4.13. Candidatos com deficiência - ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

4.14. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4.15. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

4.16. Não será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza durante a realização da prova, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.17. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa, lápis, borracha, documento de Identidade e uma garrafa de água transparente - sem rótulo. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade.

#### **CAPÍTULO V - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

5.1. A Prova Objetiva, para todos os cargos, será aplicada em **05/07/2015**, em local e horário a serem divulgados a partir homologação das inscrições prevista no item 2.8.1.

5.2. O Município de Vera Cruz/RS reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da realização das provas.

5.3. A Objetiva Concursos Ltda. remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da prova, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo candidato na ficha de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

5.3.1. A remessa da comunicação via correio eletrônico, **não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar de todos os atos referentes a este Concurso Público**, através de edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa Objetiva Concursos Ltda.

5.4. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no Anexo I do presente Edital.

5.4.1. Na Prova de Português, não serão exigidas as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 (Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

5.5. O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 03 (três) horas**.

5.6. Desde já, ficam os candidatos convocados a **comparecerem com antecedência de 01 (uma) hora ao local das provas**, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

5.7. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo levar consigo o caderno de provas.

5.8. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura dos Concursos Públicos, a OBJETIVA CONCURSOS poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

5.10. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5.11. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o **CARTÃO DE RESPOSTAS** o único documento válido e utilizado para essa correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela sua entrega, devidamente **preenchido e assinado**. A não entrega do cartão de respostas implicará automática eliminação do candidato do certame. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.**

5.11.1. Tendo em vista as disposições do Decreto Municipal nº 2.997/2007 - Art. 23, além de ser o processo de correção de provas feito por meio eletrônico - leitura ótica, não haverá desidentificação de provas.

5.11.2. O processo de correção eletrônica dos cartões de respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o ato público a ser realizado em data, local e horário a ser informado por Edital.

5.12. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada, ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

5.13. Em nenhuma hipótese será considerado para correção - e respectiva pontuação - o caderno de questões.

5.14. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas devidamente preenchido e assinado.

5.15. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - Somente para os candidatos aos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

6.1. Os candidatos para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, aprovados e classificados por Microárea, serão convocados, através de Edital, para realização obrigatória de **CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**, com carga horária de **40 (quarenta) horas**, em conformidade com a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

6.1.1. O Curso está previsto para ocorrer no período de **03/08 a 07/08/2015**, no horário das **7h30 às 11h30min** e das **12h30min às 16h30min**, em local a ser informado por Edital.

6.1.2. O Município reserva-se o direito de indicar nova data ou novos locais adequados para a realização das provas, mediante publicação em jornal de circulação local.

6.1.3. Os candidatos, em nenhuma hipótese, poderão ser dispensados da participação no Curso Introdutório.

6.2. Serão considerados Aptos nesta etapa os candidatos que concluírem com aproveitamento o Curso Introdutório e tiverem **90% (noventa por cento) ou mais de frequência no curso, quando então será emitido Certificado de Aptidão e Aproveitamento.**

#### **CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS**

7.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) Ao resultado do exame pericial, no caso dos candidatos á vaga especial de PPD;
- c) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
- d) Aos resultados das provas aplicadas no Concurso Público;
- e) Ao resultado do Aproveitamento do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada - ACS e ACE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

7.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior a divulgação, por edital, de cada evento.

7.3. Os recursos relativos ao **Resultado do Aproveitamento do Curso Introdutório** e ao **resultado do exame pericial dos candidatos Portadores de Deficiência** deverão ser encaminhados à Comissão Coordenadora do Concurso Público, **ENTREGUES E PROTOCOLADOS** diretamente na **Secretaria Municipal de Administração do Município**, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, nº 1645, Centro, no Município de Vera Cruz/RS, no prazo marcado por Edital, no horário das **07h30min às 11h30min e das 13h às 16h**, conforme modelo Anexo II deste Edital, e deverão conter o que segue:

7.3.1. Capa (Requerimento de Recurso):

- a) Nome do Candidato;
- b) Cargo ao qual concorre;
- c) Número de Inscrição;
- d) Concurso de referência - Órgão/Município;
- e) Tipo de Recurso.

7.3.2. Formulário de Recurso para cada questionamento:

- a) Circunstanciada exposição a respeito do que recorre, para o que, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído outro parecer;
- b) Razões do pedido de revisão.

7.4. O candidato à vaga especial de PPD que interpuser recurso quanto ao resultado do exame pericial, somente será encaminhado para nova perícia com a equipe multiprofissional se apresentar exames diversos e/ou complementares dos já apresentados na perícia anterior. Caso não apresente documentos novos, o recurso será indeferido de pronto pela Comissão Coordenadora do Concurso.

7.5. Serão desconsiderados os recursos contra o Resultado do Aproveitamento do Curso Introdutório e resultado do exame pericial dos candidatos Portadores de Deficiência interpostos por qualquer outro meio que não a **entrega e protocolo** na **Secretaria Municipal de Administração do Município de Vera Cruz/RS**, conforme item 7.3 deste Edital.

7.5. **Todos os demais** recursos relativos ao Concurso Público deverão ser **preenchidos/digitados** no site **[www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br)**, na página referente ao concurso, no prazo marcado por edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página.

7.5.1. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

7.6. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

7.7. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos neste Edital não serão apreciados.

7.8. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

7.9. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato ou de seu procurador, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

7.10. As razões do pedido e os respectivos requerimentos não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

7.11. Não é permitida qualquer identificação no corpo das razões do pedido ou de seus respectivos requerimentos, sendo indeferidos sumariamente os que não atenderem a esta condição.

7.12. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda., empresa designada para realização do Concurso Público.

7.13. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

7.14. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Concurso Público, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

7.15. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, acompanhada da publicação do gabarito definitivo, e da relação de notas final por candidatos, já com a classificação final, não sendo mais admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.16. A OBJETIVA CONCURSOS LTDA realizará a devolutiva on-line da análise de todas as espécies recursais previstas, contendo a motivação do deferimento/indeferimento ao candidato proponente, por meio de parecer exarado pela Banca Examinadora, os quais serão disponibilizados ao interessado, no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), por ocasião/prazo da divulgação dos respectivos Editais/resultados.

### CAPÍTULO VIII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva.

8.2. A classificação final do Concurso será publicada por edital e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

8.2.1. A lista final de classificação para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** apresentará apenas os candidatos aprovados **por área de atuação, ou seja, pela Microárea escolhida, em que reside o candidato.**

8.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

8.3.1. Para TODOS os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

8.3.2. Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o art. 440, Código de Processo Penal), será assegurada a preferência em igualdade de condições em Concurso Público, desde que empatado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.

8.3.2.1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo VI deste Edital, encaminhar **via SEDEX, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA, Rua Casemiro de Abreu, 347 - Bairro Rio Branco - CEP 90.420.001 - Porto Alegre/RS, juntamente com a documentação abaixo referida:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/2008), a partir da vigência da lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

8.3.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

8.3.3.1. Para os cargos das TABELAS A e C:

- a) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
- b) obtiver maior nota em português.

8.3.3.2. Para os cargos da TABELA B:

- a) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
- b) obtiver maior nota em português;
- c) obtiver maior nota em matemática.

8.3.3.3. Para o cargo da TABELA D:

- a) obtiver maior nota em conhecimentos gerais e específicos;
- b) obtiver maior nota em português.

8.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

8.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

## **CAPÍTULO IX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

9.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Vera Cruz/RS.

9.3. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Quadro de Atos da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via e-mail, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

9.4. Os candidatos aprovados e nomeados no serviço público municipal terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias para tomar posse, contados da publicação do Ato de nomeação (Portaria), podendo, mediante pedido formal do nomeado, ser prorrogado por igual período. Os nomeados terão 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

9.5. O Concurso terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a critério do Município de Vera Cruz/RS.

9.6. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;
- b) atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

9.7. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

9.8. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

**CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os candidatos, desde já ficam cientes das disposições constitucionais, especialmente Art. 40, § 1º - III, que determina a obrigatoriedade de cumprimento do tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo, para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições elencadas naquele dispositivo.

10.2. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição ou nomeação, conforme o caso.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso do Município de Vera Cruz/RS, em conjunto com a Objetiva Concursos Ltda.

10.4. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;

Anexo II - Modelo de Formulário de Recurso Contra o Resultado do Aproveitamento do Curso Introdutório e contra o Resultado da Perícia - PPD;

Anexo III - Modelo de Requerimento - PPD;

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V - Requerimento - Atendimento Especial Lactante;

Anexo VI - Requerimento Desempate - Condição de Jurado.

Município de Vera Cruz/RS - Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2015.

**ROSANE TORNQUIST PETRY,**  
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

**Atenção:** Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições.

**Para o cargo da TABELA A - MÉDICO 40 HORAS**

**PORTUGUÊS**

**Conteúdos:**

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem.

**INFORMÁTICA**

**Conteúdos:**

1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2007, Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 8 e Mozilla Firefox 14 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.

**Referências Bibliográficas:**

- CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em <<http://cartilha.cert.br/>>.
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda integrada e on-line**: Windows 7, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint.
- MOZILLA FIREFOX. **Ajuda do Firefox** (Ajuda integrada e on-line).
- Outros manuais, livros e apostilas que contemplem os conteúdos listados.

**LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

**Conhecimentos Gerais:**

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

**Referências Bibliográficas:**

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

**Legislação e Conhecimentos Específicos:**

**Legislação e Saúde Pública:** 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Saúde da Família: conceitos, princípios, organização, especificidades, estratégias, unidade de saúde da família, equipes, trabalho, visitas domiciliares e nas atividades comunitárias, núcleos de apoio à saúde da família, programa saúde na escola. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema de informação da Atenção Básica (SIAB), Fichas de Cadastro, Acompanhamento Domiciliar e Registro de Atividades, Procedimentos e Notificações. 11) Ética Profissional. 12) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). **Medicina Geral:** 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Epidemiologia Clínica. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica.

**Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
  - BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
  - BRASIL. **Portaria nº 1.271**, de 6 de junho de 2014. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica** (2012).
  - VERA CRUZ. **Lei Orgânica do Município** e emendas.
  - VERA CRUZ. **Lei Municipal nº 004**, de 10 de abril de 2007 e alterações - **Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais**.
  - **Código de Ética Profissional**.
  
  - Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
  - BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**.
  - DUNCAN, Bruce B. [et al.]. **Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências**. Artmed.
  - FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). **Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais**. Artmed.
  - FREITAS, Fernando. **Rotinas em Ginecologia**. Artmed.
  - FREITAS, Fernando. **Rotinas em Obstetrícia**. Artmed.
  - GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. **Goldman Cecil Medicina** (Vol. 1 e 2). Elsevier
  - GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática**. Artmed.
  - HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. **Ginecologia de Williams**. McGraw-Hill.
  - KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. **Nelson Tratado de Pediatria** (Vol. 1 e 2). Elsevier
  - LONGO, Dan L. [et al.]. **Medicina Interna de Harrison** (Vol. 1 e 2). Artmed.
  - LOPES, Antonio Carlos. **Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento** (todos os volumes). Atheneu Editora.
  - MANSUR, Carlos Gustavo (org.). **Psiquiatria para o Médico Generalista**. Artmed.
  - MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. **CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
  - SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. **CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
  - STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. **Clínica Médica - Consulta Rápida**. Artmed.
  - TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. **Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade**. McGraw-Hill.
  - TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. **Casos Clínicos em Medicina Interna**. Artmed.

**Para os cargos da TABELA B - ATENDENTE DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, FISCAL SANITÁRIO, QUÍMICO E TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

**PORTUGUÊS - Comum a todos**

**Conteúdos:**

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem.

**MATEMÁTICA - Somente para o cargo de QUÍMICO**

**Conteúdos:**

1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo, descontos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Matemática Financeira: Juros simples e compostos: cálculo dos juros, do principal, da taxa, do prazo e do montante. taxas de juros, desconto bancário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

simples: taxa de desconto, cálculo do valor do desconto e cálculo do valor descontado (valor presente). 12) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. 13) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. 14) Geometria Analítica: ponto, reta e circunferência. 15) Cônicas: elipse, hipérbole, parábola. 16) Cálculo diferencial e integral de funções de uma variável: limite, derivada e integral. Cálculo e aplicações. 17) Raciocínio lógico. 18) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

---

**MATEMÁTICA - Para os cargos ATENDENTE DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, FISCAL SANITÁRIO E TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

**Conteúdos:**

1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

---

**INFORMÁTICA - Comum a todos**

**Conteúdos:**

1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2007, Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 8 e Mozilla Firefox 14 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.

**Referências Bibliográficas:**

- CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em <<http://cartilha.cert.br/>>.
  - MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda integrada e on-line**: Windows 7, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint.
  - MOZILLA FIREFOX. **Ajuda do Firefox** (Ajuda integrada e on-line).
  - Outros manuais, livros e apostilas que contemplem os conteúdos listados.
- 

**LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

**ATENDENTE DE FARMÁCIA**

**Conhecimentos Gerais:**

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

**Referências Bibliográficas:**

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

**Legislação e Conhecimentos Específicos:**

1) Ação dos medicamentos nos sistemas ou aparelhos. 2) Classificação dos medicamentos. 3) Apresentação e qualidade dos medicamentos. 4) Dimensionamento e controle de estoques. 5) Armazenamento. 6) Vias, materiais e intervenções. 7) Possíveis complicações associadas à administração de medicamentos injetáveis. 8) Cuidados gerais na administração de medicamentos. 9) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

**Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº344**, de 12 de maio de 1998 e alterações - Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
- BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução nº 357**, de 20 de abril de 2001 e alterações. Aprova o regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia.
- RIO GRANDE DO SUL. Conselho Regional de Farmácia. Legislação Farmacêutica Profissional e Sanitária I.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- VERA CRUZ. **Lei Orgânica do Município** e emendas.
  - VERA CRUZ. **Lei Municipal nº 004**, de 10 de abril de 2007 e alterações - **Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais**.
  - CASSIANI, Sílvia Helena de Bortoli. **Administração de medicamentos**. EPU.
  - MARIN, N.; LUIZA, V. L.; CASTRO, C. G. S. O.; SANTOS, S. M. (org.). **Assistência Farmacêutica para gerentes municipais** (2003).
  - SCHENKEL, Eloir Paulo. **Cuidados com os Medicamentos**. UFRGS.
- 

#### **AUXILIAR DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

##### **Conhecimentos Gerais:**

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

##### **Referências Bibliográficas:**

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

##### **Legislação e Conhecimentos Específicos:**

Saneamento e meio ambiente: principais fontes de poluição das águas e impactos na qualidade da água e ao meio ambiente, autodepuração dos cursos de água, usos múltiplos da água e requisitos de qualidade, parâmetros indicativos de poluição das águas: físicos, químicos e microbiológicos. Propriedades e características da água (físicas, físico-químicas, químicas, organolépticas, radioativas e biológicas). Ecologia: energia e matéria nos ecossistemas, ciclos biogeoquímicos, poluição, biodiversidade. Principais doenças de veiculação hídrica. Tratamento de água: conceitos básicos e etapas do processo de tratamento de água convencional (mistura rápida/coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção, fluoretação e alcalinização); Manuseio e armazenagem de produtos químicos utilizados nos processos de potabilização da água. Tratamento de esgoto: princípios básicos de tratamento de esgoto e importância para a saúde pública, fases do tratamento (preliminar, primário, secundário e terciário) e tratamento e disposição de lodos de esgoto. Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

##### **Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225).
  - BRASIL. **Lei nº 6.938/81** e alterações - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e de outras providências;
  - BRASIL. **Lei nº 9.433/97** e alterações - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;
  - BRASIL. **Lei nº 9.605/98** e alterações - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
  - BRASIL. **Lei nº 11.445/07** e alterações - Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;
  - BRASIL. **Decreto nº 7.217/10** - Regulamenta a Lei nº 11.445/07;
  - BRASIL. **Lei nº 12305/10** - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei nº 9.605/98 e dá outras providências;
  - BRASIL. **Decreto nº 7.404/10** - Regulamenta a Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências;
  - BRASIL. **Resolução CONAMA nº 357/05** e alterações - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
  - BRASIL. **Resolução CONAMA nº 430/11** - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA;
  - RIO GRANDE DO SUL. **Lei Estadual nº 10.350/94** e alterações - Institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, regulamentando o artigo 171 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;
  - VERA CRUZ. **Lei Orgânica do Município** e emendas.
  - VERA CRUZ. **Lei Municipal nº 004**, de 10 de abril de 2007 e alterações - **Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais**.
  - BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de saneamento**. 3. ed. rev. Brasília: Fundação Nacional de Saúde.
  - IMHOFF, R. Klaus; IMHOFF, Karl. **Manual de Tratamento de Águas Residuárias**. Edgard Blucher Ltda.
  - RICHTER, A. Carlos; NETTO, Azevedo José. **Tratamento de Água**. Edgard Blucher Ltda.
  - SPERLING, Von Marcos. **Princípios do Tratamento Biológico de Águas Residuárias**. V. 1. UFMG (Departamento de Engenharia Sanitária).
  - Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.
- 

#### **FISCAL SANITÁRIO**

##### **Conhecimentos Gerais:**

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

##### **Referências Bibliográficas:**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

**Legislação e Conhecimentos Específicos:**

Todo o conteúdo das indicações abaixo. Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

**Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 7.889**, de 23 de novembro de 1989. Dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências.
- BRASIL. **Decreto nº 30.691**, de 29 de março de 1952. Aprova o novo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.
- BRASIL. **RIISPOA**: Regulamento da Inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal.
- BRASIL. **Lei nº 6.437**, de 20 de agosto de 1977. Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.677**, de 2 de julho de 1998. Altera dispositivos do Capítulo III do Título VIII do Código Penal, incluindo na classificação dos delitos considerados hediondos crimes contra a saúde pública, e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 1.428/MS**, de 26 de novembro de 1993. Aprova o regulamento técnico para inspeção sanitária de alimento; diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos; e regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos.
- RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 6.503/72** e alterações - Dispõe sobre Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Pública.
- RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 23.430/74** e alterações - Regulamento sobre a Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Pública.
- RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul. Manual de Processo Administrativo Sanitário. 2010. Disponível no link [http://www.saude.rs.gov.br/lista/260/Divisao\\_de\\_Vigilancia\\_Sanitaria](http://www.saude.rs.gov.br/lista/260/Divisao_de_Vigilancia_Sanitaria)
- VERA CRUZ. **Lei Orgânica do Município** e emendas.
- VERA CRUZ. **Lei Municipal nº 004**, de 10 de abril de 2007 e alterações - **Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais**.
- VERA CRUZ. **Lei nº 1640**, de 31 de dezembro de 1997 e alterações - **Código de Posturas e Meio Ambiente do Município**.

---

**QUÍMICO**

**Conhecimentos Gerais:**

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

**Referências Bibliográficas:**

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

**Legislação e Conhecimentos Específicos:**

Química Geral e Inorgânica. Química Orgânica. Físico-Química e termodinâmica. Química Analítica Quantitativa e Química Analítica Qualitativa. Análise Instrumental. Bioquímica e Microbiologia. Substâncias químicas e propriedades periódicas dos elementos. Substâncias puras e misturas: caracterização, propriedades e processos de separação de misturas. Caracterização, solubilidade e mudanças de estado de sólidos e líquidos. Soluções: tipos, concentração, diluição, mistura, padronização e cálculos para o preparo de soluções. Propriedades coligativas das soluções diluídas. Ligações químicas: iônicas, covalentes e metálicas. Reações químicas e estequiometria: tipos de reações, ajustes de coeficientes e cálculos quantitativos. Funções inorgânicas: ácidos, bases, sais e óxidos (conceito, classificação, propriedades gerais, nomenclatura e fórmulas). Cinética e equilíbrio químico, termoquímica, eletroquímica e estudo dos gases ideais. Funções orgânicas: classificação, nomenclatura, estrutura, propriedades e principais representantes. Segurança em laboratório: Boas Práticas, toxicidade e segurança de produtos químicos utilizados nos laboratórios químicos e microbiológicos e uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletivo. Materiais, instrumentos e vidrarias de uso em laboratório: nomenclatura e usos. Limpeza de vidrarias e equipamentos. Técnicas de coleta, preservação e armazenamento de amostras. Procedimentos de preparo de amostras para ensaios químicos e microbiológicos. Princípios e técnicas de análise: gravimetria, titulometria, turbidimetria, potenciometria, etc.. Princípios básicos de métodos analíticos: espectrofotométricos, absorção atômica e cromatografia (líquida e gasosa). Saneamento e meio ambiente: principais fontes de poluição das águas e impactos na qualidade da água e ao meio ambiente, autodepuração dos cursos de água, usos múltiplos da água e requisitos de qualidade, parâmetros indicativos de poluição das águas: físicos, químicos e microbiológicos. Propriedades e características da água (físicas, físico-químicas, químicas, organolépticas, radioativas e biológicas). Citologia: células





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

vegetais e animais e suas características essenciais (forma, tamanho, número e estrutura). Estrutura e função dos componentes celulares. Energia dos seres vivos: fotossíntese, fermentação, respiração aeróbica, respiração anaeróbica e quimiossíntese. Caracterização, organização e reprodução dos principais grupos de seres vivos de interesse em Saneamento (bactérias, vírus, fungos, protozoários, algas, cianobactérias, plantas aquáticas, helmintos, moluscos e insetos). Ecologia: energia e matéria nos ecossistemas, ciclos biogeoquímicos, poluição, biodiversidade. Principais doenças de veiculação hídrica. Tratamento de água: conceitos básicos e etapas do processo de tratamento de água convencional (mistura rápida/coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção, fluoretação e alcalinização); Manuseio e armazenagem de produtos químicos utilizados nos processos de potabilização da água. Tratamento de esgoto: princípios básicos de tratamento de esgoto e importância para a saúde pública, fases do tratamento (preliminar, primário, secundário e terciário) e tratamento e disposição de lodos de esgoto. Estatística descritiva. Ética profissional. Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

**Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225).
- BRASIL. **Lei nº 6.938/81** e alterações - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e de outras providências;
- BRASIL. **Lei nº 9.433/97** e alterações - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;
- BRASIL. **Lei nº 9.605/98** e alterações - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- BRASIL. **Lei nº 11.445/07** e alterações - Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- BRASIL. **Decreto nº 7.217/10** - Regulamenta a Lei nº 11.445/07;
- BRASIL. **Lei nº 12305/10** - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei nº 9.605/98 e dá outras providências;
- BRASIL. **Decreto nº 7.404/10** - Regulamenta a Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências;
- BRASIL. **Resolução CONAMA nº 357/05** e alterações - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- BRASIL. **Resolução CONAMA nº 430/11** - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA;
- RIO GRANDE DO SUL. **Lei Estadual nº 10.350/94** e alterações- Institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, regulamentando o artigo 171 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;
- VERA CRUZ. **Lei Orgânica do Município** e emendas.
- VERA CRUZ. **Lei Municipal nº 004**, de 10 de abril de 2007 e alterações - **Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.**
- **Código de Ética Profissional.**
  
- ANDREOLI, C. V., VON SPERLING, M. **Lodo de Esgotos - Tratamento e Disposição Final** - Vol. 6: Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental - DESA/ UFMG.
- ATKINS; SHRIVER. **Química Inorgânica**. Bookman.
- BACCAN, N. et. al. **Química Analítica Quantitativa**. Edgard Blucher.
- BACCAN, N.; GODINHO, O. E. S.; ALEIXO, L. M.; STEIN, E. **Introdução à semimicroanálise qualitativa 2**. Unicamp.
- BACCAN, Nivaldo. **Química Analítica Quantitativa Elementar**. Edgard Blücher.
- BAIRD, C. **Química Ambiental**. Bookman.
- Begon, Michael; Harper, John L.; Townsend, Colin R. **Ecologia - De Indivíduos a Ecossistemas**. Bookman.
- BENEDITO BRAGA, et al. **Introdução a engenharia ambiental**. Prentice Hall.
- BIDONE, F. R. A; POVINELLI, J. **Conceitos Básicos de Resíduos Sólidos**. Editora da Universidade São Carlos (USP).
- BIDONE, Francisco Ricardo Andrade. **Resíduos Sólidos Provenientes de Coletas Especiais**. Editora ABES.
- BRANCO, S. M. **Hidrobiologia Aplicada à Engenharia Sanitária**. Ed. Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental. CETESB.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de saneamento**. 3. ed. rev. Brasília: Fundação Nacional de Saúde.
- BUREAU, G. MULTON, J. L. **Embalaje de los alimentos de gran consumo**. Acribia.
- COSTA, R. H. P. G.; TELLES, D. D. **Reuso da água: conceitos, teorias e práticas**. Blucher.
- DI BERNARDO, Luiz. **Métodos e técnicas de tratamento de água**. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental.
- HARRIS, D. **Análise Química Quantitativa**.
- HOLLER, F. J., SKOOG, D., CROUCH, S. R. **Princípios de Análise Instrumental**. Bookman.
- IMHOFF, R. Klaus; IMHOFF, Karl. **Manual de Tratamento de Águas Residuárias**. Edgard Blucher Ltda.
- JEFFERY, G. H. **Análise Química Quantitativa**.
- LEE, J. D. **Química Inorgânica**. Edgard Blucher.
- LENZI, ERVIM; FAVERO, LUZIA OTILIA BORTOTTI. **Introdução à Química da Atmosfera - Ciência, Vida e Sobrevivência**. LTC.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- LENZI, ERVIM; FAVERO, LUZIA OTILIA BORTOTTI; LUCHESE, EDUARDO BERNARDI. **Introdução à Química da Água**. LTC.
  - LIMA, Luiz Mário Queiroz. **Lixo: Tratamento e Bioremediação**. Editora Hemus.
  - MACÊDO, J. A. B. **Águas e águas**. CRQ/MG.
  - MORRISON, R.; BOYD, R. **Química Orgânica**. Fundação Calouste Gulbenkian.
  - NETTO, J. M. A.; RICHTER C. A. **Tratamento de água**: tecnologia atualizada. Edgard Blucher.
  - RAMALHO, R. S. **Tratamiento de aguas residuales**. Reverté.
  - RICHTER, A. Carlos; NETTO, Azevedo José. **Tratamento de água: Tecnologia atualizada**. Edgard Blucher Ltda.
  - ROCHA, J. C., ROSA, A. H., CARDOSO, A. A. **Introdução à Química Ambiental**. Bookman.
  - RUSSEL, J. B. **Química Geral**. Makron Books.
  - SANCHEZ, L. E. **Avaliação do Impacto Ambiental**: conceitos e métodos. Oficina do texto.
  - SHAMMAS, Nazih K.; WANG, Lawrence K. **Abastecimento de Água e Remoção de Resíduos**. 3ª edição, LTC.
  - SILVERSTEIN; BASSLER & MORRIL. **Identificação Espectrométrica de Compostos Orgânicos**. Guanabara Koogan S. A.
  - SOLOMONS, G. **Química Orgânica**. LTC.
  - SPERLING, M. V. **Introdução à Qualidade das Águas e ao Tratamento de Esgotos**. Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental - UFMG/DESA.
  - SPERLING, Von Marcos. **Princípios do Tratamento Biológico de Águas Residuárias**. V. 1. UFMG (Departamento de Engenharia Sanitária).
  - TRIOLA, M. F. **Introdução à Estatística**. LTC.
  - VIANNA, M. R. **Hidráulica Aplicada às Estações de Tratamento de Água**. Imprimatur Artes Ltda.
  - VOGEL, A. **Química Analítica Qualitativa**.
  - VOGEL, A. **Química Analítica Quantitativa**.
  - ZIOLLI, R. L.; JARDIM, W. F. **Química Nova**. v.21.
- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

---

#### **TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

##### **Conhecimentos Gerais:**

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

##### **Referências Bibliográficas:**

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

##### **Legislação e Conhecimentos Específicos:**

Substâncias químicas e propriedades periódicas dos elementos. Substâncias puras e misturas: caracterização, propriedades e processos de separação de misturas. Caracterização, solubilidade e mudanças de estado de sólidos e líquidos. Soluções: tipos, concentração, diluição, mistura, padronização e cálculos para o preparo de soluções. Propriedades coligativas das soluções diluídas. Ligações químicas: iônicas, covalentes e metálicas. Reações químicas e estequiometria: tipos de reações, ajustes de coeficientes e cálculos quantitativos. Funções inorgânicas: ácidos, bases, sais e óxidos (conceito, classificação, propriedades gerais, nomenclatura e fórmulas). Cinética e equilíbrio químico, termoquímica, eletroquímica e estudo dos gases ideais. Funções orgânicas: classificação, nomenclatura, estrutura, propriedades e principais representantes. Segurança em laboratório: Boas Práticas, toxicidade e segurança de produtos químicos utilizados nos laboratórios químicos e microbiológicos e uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletivo. Materiais, instrumentos e vidrarias de uso em laboratório: nomenclatura e usos. Limpeza de vidrarias e equipamentos. Técnicas de coleta, preservação e armazenamento de amostras. Procedimentos de preparo de amostras para ensaios químicos e microbiológicos. Princípios e técnicas de análise: gravimetria, titulometria, turbidimetria, potenciometria, etc.. Princípios básicos de métodos analíticos: espectrofotométricos, absorção atômica e cromatografia (líquida e gasosa). Saneamento e meio ambiente: principais fontes de poluição das águas e impactos na qualidade da água e ao meio ambiente, autodepuração dos cursos de água, usos múltiplos da água e requisitos de qualidade, parâmetros indicativos de poluição das águas: físicos, químicos e microbiológicos. Propriedades e características da água (físicas, físico-químicas, químicas, organolépticas, radioativas e biológicas). Citologia: células vegetais e animais e suas características essenciais (forma, tamanho, número e estrutura). Estrutura e função dos componentes celulares. Energia dos seres vivos: fotossíntese, fermentação, respiração aeróbica, respiração anaeróbica e quimiossíntese. Caracterização, organização e reprodução dos principais grupos de seres vivos de interesse em Saneamento (bactérias, vírus, fungos, protozoários, algas, cianobactérias, plantas aquáticas, helmintos, moluscos e insetos). Ecologia: energia e matéria nos ecossistemas, ciclos biogeoquímicos, poluição, biodiversidade. Principais doenças de veiculação hídrica. Tratamento de água: conceitos básicos e etapas do processo de tratamento de água convencional (mistura rápida/coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção, fluoretação e alcalinização); Manuseio e armazenagem de produtos químicos utilizados nos processos de potabilização da água. Tratamento de esgoto: princípios básicos de tratamento de esgoto e importância para a saúde pública, fases do tratamento (preliminar, primário, secundário e terciário) e tratamento e disposição de lodos de esgoto. Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

##### **Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- BRASIL. **Lei nº 6.938/81** e alterações - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e de outras providências;
- BRASIL. **Lei nº 9.433/97** e alterações - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;
- BRASIL. **Lei nº 9.605/98** e alterações - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- BRASIL. **Lei nº 11.445/07** e alterações - Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- BRASIL. **Decreto nº 7.217/10** - Regulamenta a Lei nº 11.445/07;
- BRASIL. **Lei nº 12305/10** - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei nº 9.605/98 e dá outras providências;
- BRASIL. **Decreto nº 7.404/10** - Regulamenta a Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências;
- BRASIL. **Resolução CONAMA nº 357/05** e alterações - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- BRASIL. **Resolução CONAMA nº 430/11** - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA;
- RIO GRANDE DO SUL. **Lei Estadual nº 10.350/94** e alterações- Institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, regulamentando o artigo 171 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;
- VERA CRUZ. **Lei Orgânica do Município** e emendas.
- VERA CRUZ. **Lei Municipal nº 004**, de 10 de abril de 2007 e alterações - **Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.**
  
- ANDREOLI, C. V., VON SPERLING, M. **Lodo de Esgotos - Tratamento e Disposição Final** - Vol. 6: Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental - DESA/ UFMG.
- BACCAN, Nivaldo. **Química Analítica Quantitativa Elementar**. Edgard Blücher.
- Begon, Michael; Harper, John L.; Townsend, Colin R. **Ecologia - De Indivíduos a Ecossistemas**. Bookman.
- BIDONE, F. R. A.; POVINELLI, J. **Conceitos Básicos de Resíduos Sólidos**. Editora da Universidade São Carlos (USP).
- BIDONE, Francisco Ricardo Andrade. **Resíduos Sólidos Provenientes de Coletas Especiais**. Editora ABES.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de saneamento**. 3. ed. rev. Brasília: Fundação Nacional de Saúde.
- CAMPBELL, J & CAMPBELL J. **Matemática de Laboratório**. São Paulo. Editora Roca.
- COSTA M A F e COSTA M F B. **Entendendo a Biossegurança: epistemologia e competências para a área de saúde**. Rio de Janeiro. Editora Publit.
- \_\_\_\_\_ **Segurança Química para Cursos Técnicos**. Rio de Janeiro. Edit. Publit.
- COSTA, R. H. P. G.; TELLES, D. D. **Reuso da água: conceitos, teorias e práticas**. Blucher.
- IMHOFF, R. Klaus; IMHOFF, Karl. **Manual de Tratamento de Águas Residuárias**. Edgard Blucher Ltda.
- LENZI, ERVIM; FAVERO, LUZIA OTILIA BORTOTTI; LUCHESE, EDUARDO BERNARDI. **Introdução à Química da Água**. LTC.
- LIMA, Luiz Mário Queiroz. **Lixo: Tratamento e Bioremediação**. Editora Hemus.
- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.
- NETTO, J. M. A.; RICHTER C. A. **Tratamento de água: tecnologia atualizada**. Edgard Blucher.
- RICHTER, A. Carlos; NETTO, Azevedo José. **Tratamento de água: Tecnologia atualizada**. Edgard Blucher Ltda.
- RUSSEL, J. B. **Química Geral**. Makron Books.
- SANCHEZ, L. E. **Avaliação do Impacto Ambiental: conceitos e métodos**. Oficina do texto.
- SHAMMAS, Nazih K.; WANG, Lawrence K. **Abastecimento de Água e Remoção de Resíduos**. 3ª edição, LTC.
- SOLOMONS, G. **Química Orgânica**. LTC.
- SPERLING, M. V. **Introdução à Qualidade das Águas e ao Tratamento de Esgotos**. Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental - UFMG/DESA.
- SPERLING, Von Marcos. **Princípios do Tratamento Biológico de Águas Residuárias**. V. 1. UFMG (Departamento de Engenharia Sanitária).
- USBERCO E SALVADOR. **Química**. Volume Único. Saraiva. São Paulo.
- VIANNA, M R. **Casas de Química para Estações de Tratamento de Água**. Belo Horizonte. Imprimatur Artes LTDA.

**Para os cargos da TABELA C - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**PORTUGUÊS - Comum a ambos**

**Conteúdos:**

- 1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; significado contextual de palavras e expressões.
- 2) Ortografia.
- 3) Acentuação gráfica.
- 4) Separação silábica.
- 5) Classes de palavras.
- 6) Emprego e flexão de tempos e modos verbais - verbos regulares e irregulares.
- 7) Termos da oração.
- 8) Concordância nominal e verbal.
- 9) Pontuação.
- 10) Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino.
- 11) Sinônimos e antônimos.

**MATEMÁTICA - Comum a ambos**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Conteúdos:**

1) Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3) Sistemas lineares do 1º grau. 4) Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 5) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 6) Unidade de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7) Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8) Matemática Financeira: juros simples; razão; proporção; regra de três; porcentagem. 9) Probabilidade. 10) Estatística. 11) Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau. 12) Raciocínio lógico. 13) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

---

**LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**Conhecimentos Gerais:**

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

**Referências Bibliográficas:**

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

**Legislação e Conhecimentos Específicos:**

1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conhecimentos básicos sobre doenças. 3) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 4) Imunologia e Calendários de Vacinação. 5) Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 6) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

**Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- VERA CRUZ. **Lei Orgânica do Município** e emendas.
- VERA CRUZ. **Lei Municipal nº 004**, de 10 de abril de 2007 e alterações - **Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais**.
  
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança** - Menina. 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança** - Menino. 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 18: HIV/AIDS, hepatites e outras DST**. 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 19: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa**. 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 20: Carências de Micronutrientes**. 2007.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose**. 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 32: Atenção ao pré-natal de baixo risco**. 2013
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase?** 2008
- BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional da Saúde. **Educação em Saúde** - Diretrizes. 2007.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**. 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**. 2001.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde: conceitos, métodos e diretrizes**. 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue**. 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. 2009.
- BRASIL. Portaria nº 1.498, de 19 de julho de 2013 - **Redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional.** Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1498\\_19\\_07\\_2013.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1498_19_07_2013.html)  
- Outros manuais, livros e apostilas que contemplem os conteúdos indicados.

---

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**Conhecimentos Gerais:**

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

**Referências Bibliográficas:**

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

**Legislação e Conhecimentos Específicos:**

1) Modelos de Atenção à Saúde e Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, estrutura e organização. 2) Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental e Sanitária. Vigilância Sanitária. 3) Medidas gerais de promoção da saúde. 4) Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes. 5) Doenças de notificação compulsória. 6) Conhecimentos sobre doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causa, transmissão, período de incubação, diagnóstico, tratamento e notificação de casos. 7) Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. 8) Manejo integrado, prevenção e controle de vetores, fundamentos básicos sobre controle de roedores, animais peçonhentos e outros reservatórios animais de doenças. 9) Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias. 10) Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. 11) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

**Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225).
  - BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
  - BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
  - BRASIL. **Portaria nº 1.378, de 9 de julho de 2013**. Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
  - VERA CRUZ. **Lei Orgânica do Município** e emendas.
  - VERA CRUZ. **Lei Municipal nº 004**, de 10 de abril de 2007 e alterações - **Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais**.
  
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle de Vetores da Febre Amarela e Dengue** - Instruções para Pessoal de Operações.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle de Vetores Procedimentos de Segurança**.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue: diagnóstico e manejo clínico - adulto e criança**.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue: diagnóstico e manejo clínico - criança**.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue: instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas**.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue**.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Bolso - Doenças Infecciosas e Parasitárias**.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de vigilância epidemiológica**.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Vigilância Epidemiológica da Febre Amarela**.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Programa Nacional De Controle Da Dengue - Amparo Legal à Execução das Ações de Campo** (Imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador).
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose**. Cadernos de Atenção Básica nº 21.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Vigilância em saúde: zoonoses**.
  - CASTRO, J. A. Padilha. **Dengue Hemorrágica, Diagnóstico, Tratamento, Prevenção e Controle**. Santos.
  - RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. **Manual de Reconhecimento Geográfico**.
  - RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. **Plano de Contingência para a Dengue**.
  - UFMG. Alexandre Sampaio Moura e Regina Lunardi Rocha. **Endemias e epidemias: dengue, leishmaniose, febre amarela, influenza, febre maculosa e leptospirose**. Belo Horizonte: Nescon/UFMG.
  - Outros manuais, livros e apostilas que contemplem os conteúdos indicados.
-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para o cargo da TABELA D - VIGIA

**PORTUGUÊS**

**Conteúdos:**

1) Interpretação de texto: ideia central; leitura compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto. 2) Ortografia. 3) Acentuação. 4) Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. 5) Sinônimos e antônimos.

---

**MATEMÁTICA**

**Conteúdos:**

1) Sistema numérico: unidade, dezena, centena e milhar. 2) Números naturais (N): propriedades, operações básicas, pares e ímpares, sucessor e antecessor, numerais multiplicativos: dobro, triplo e quádruplo. 3) Números decimais e fracionários: propriedades, operações básicas. 4) Expressões numéricas: operações básicas. 5) Sistema monetário brasileiro. 6) Unidades de medida: comprimento, área, massa, capacidade, tempo. 7) Porcentagem. 8) Interpretação de tabelas e gráficos. 9) Geometria plana: perímetro e área de quadriláteros. 10) Raciocínio lógico. 11) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

---

**CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

**Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:**

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

**Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos:**

Conhecimentos sobre: a) guarda e vigilância de bens públicos; b) rondas e inspeções; c) controle de entradas e saídas; d) preservação e conservação do patrimônio; e) medidas preventivas contra sinistros e desordens; f) postura e providências em caso de sinistros e desordens; g) atendimento e auxílio ao público; h) higiene e apresentação pessoal; i) limpeza, organização e segurança no trabalho; j) primeiros socorros.

**Referências Bibliográficas:**

- Manuais, livros e apostilas que contemplem os conteúdos indicados.

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II - CONCURSO PÚBLICO  
REQUERIMENTO DE RECURSO - CAPA**

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 133/2015 - MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RS

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Nº da inscrição: \_\_\_\_\_

<input type="checkbox"/>	<b>RECURSO CONTRA O RESULTADO DO APROVEITAMENTO DO CURSO INTRODUTÓRIO SOMENTE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b>
<input type="checkbox"/>	<b>RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PERÍCIA SOMENTE PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - PPD</b>

**INSTRUÇÕES:**

Entregar o recurso na **Secretaria Municipal de Administração do Município**, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, nº 1645, Centro, no Município de Vera Cruz/RS, em dias úteis, nas datas marcadas por edital, no horário das **8h às 12h**. Todos os demais recursos relativos ao Concurso deverão ser interpostos via site da Objetiva Concursos LTDA, conforme item 7.5 deste Edital.

Cada recurso deve conter:       - 1 (uma) Capa;  
  - 1 (um) Formulário para cada questionamento.

Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital. **Recursos inconsistentes, que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital, serão preliminarmente indeferidos.**

Identificar-se apenas na Capa do Recurso, de forma a manter a justificativa desidentificada.

Apresentar fundamentação lógica e consistente.

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, das quais uma será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável pelo recebimento







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III  
REQUERIMENTO - PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 133/2015 - MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RS

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**Dados especiais para aplicação das PROVAS:** (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

- (  ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL  
(  ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

---

---

---

---

---

---

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.**

(Datar e assinar)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, ap. \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, nomeio e constituo  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, como meu procurador, com poderes específicos para entregar o  
requerimento ou interpor recurso contra o Resultado do Aproveitamento do Curso Introdutório ou resultado da  
perícia - PPD, no Concurso Público - Edital nº \_\_\_\_\_, para o cargo de \_\_\_\_\_, realizado  
pela Objetiva Concursos Ltda.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V  
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTE**

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 133/2015 - MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RS

Nome da candidata: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel.: fixo: (    ) \_\_\_\_\_ Celular (    ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia de realização da prova do Concurso Público.

**Obs.: Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI  
REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO**

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 133/2015 - MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RS

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel.: fixo: (    ) \_\_\_\_\_ Celular (    ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, segue anexo o documento original ou cópia autenticada, que comprova esta condição, nos termos deste Edital.

**Obs.: Somente serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)